



SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CONVOCAÇÃO

O Grupo de Apoio de Recursos Humanos do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições, e considerando:

- O disposto no Art. 3º, Inciso II, da Constituição Federal;
- O disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 12.288/2010;
- Os termos do Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003;
- As disposições contidas na Lei Estadual nº 14.274/2003;
- A Resolução 5447/2018 – GS/SEED;
- A garantia do direito a pretos e a pardos de acesso ao trabalho, por meio das cotas étnico-racial, conforme disposto nos Editais de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Convoca os candidatos inscritos na modalidade de **PN – PESSOA NEGRA** pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS dos Editais nº 71/2020 – GS/SEED para participarem da avaliação perante a Comissão Permanente de Validação do Pertencimento étnico-Racial em Processos Seletivos

DETALHAMENTO DO CRONOCRAMA DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO	TELÊMACO BORBA
EDITAIS	71/2020 – GS/SEED
LOCAL	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA PARANÁ, 861
SEÇÃO PÚBLICA DE:	COMPROVAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS/DIA/HORÁRIO

DATA - 05/02/2021	HORÁRIO - 9H
NOME	RG
LUCIANO LACERDA DE MOURA	8.168.247-0
PATRÍCIA OLIVEIRA HOFFMAN DO CANTO	7.319.262-5
TAMIRIS ROCHA DOS SANTOS DOS PASSOS	14.278.372-0

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A COMISSÃO

- Documento original com foto;
- Autodeclaração de Pessoa Negra preenchida conforme modelo nos anexos dos Editais nº 71/2020 – GS/SEED

OBSERVAÇÕES

1. Em caso de impossibilidade de comparecimento, apresentar atestado médico, no prazo de 24 horas, que será analisada possibilidade de nova data pela Comissão;
2. O não comparecimento implica em exclusão do candidato da lista de inscritos como Pessoa Negra no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3. Os critérios para Homologação da Autodeclaração considerando a Lei nº 14.274, de 2003, e o edital em vigor, são:

- a. Cor da pele preta ou parda;
- b. Outros traços fenotípicos que identifique o (a) candidato(a) como pertencente ao grupo racial negro;
- c. Para a validação da Autodeclaração não será considerada a ascendência.

Telêmaco Borba, 02 de Fevereiro de 2021.